



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL CRA Nº 28/2025

Processo nº 23110.023932/2025-45

MATRÍCULAS 2025/2 - PROCESSO SELETIVO ESPECIAL MEDICINA VETERINÁRIA (PRONERA)

A Universidade Federal de Pelotas informa os procedimentos para as matrículas dos aprovados no processo seletivo do Programa Especial de Formação de Recursos Humanos e Educação do Campo – PEFRHEC 2024 no curso de Graduação em Medicina Veterinária, para jovens e adultos provenientes de áreas de projetos de assentamentos do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, conforme estabelecido pelo [Edital CRA Nº 34/2024](#).

1. CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

Período	Ação
07/05/2025	Divulgação do resultado
09/07 a 11/07/2025	Matrícula dos aprovados
15/09/2025	Início do semestre letivo 2025/2

2. MATRÍCULA

2.1. A lista dos candidatos aprovados está disponível na página [Coordenação de Registros Acadêmicos » Editais – Processo Seletivo Especial](#)

2.2. **Local, data e horário da matrícula:**

- Local: [Cobalto - Ficha de Inscrição \(ufpel.edu.br\)](#)
- Início: 09/07/2025 - 08:00
- Fim: 11/07/2025 - 23:59

2.3. O candidato aprovado deverá preencher a ficha de inscrição e enviar os documentos para matrícula, no local e prazo indicados no item 2.2.

a) Para acessar a ficha, é necessário selecionar o processo seletivo "Medicina Veterinária (PRONERA) 2025/2" e clicar em "pesquisar".

b) O candidato deverá preencher a ficha, anexar os documentos para matrícula e clicar em "salvar e imprimir".

c) A ficha de inscrição preenchida, em formato .PDF, é o comprovante que o candidato confirmou interesse em efetuar a matrícula.

2.4. O candidato pode conferir a situação de sua matrícula em [Cobalto - Acompanhamento \(ufpel.edu.br\)](#).

2.5. A lista dos candidatos matriculados estará disponível a partir de 14/07/2025, na página [Coordenação de Registros Acadêmicos » Editais – Processo Seletivo Especial](#).

2.6. O não preenchimento da ficha de inscrição e o envio da documentação pelo link, conforme os critérios e prazos estipulados neste edital, implicarão em renúncia irreversível à vaga.

3. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

3.1. Os documentos a seguir devem ser enviados na forma de arquivos digitalizados (.PDF, .JPG, .JPEG ou .PNG), com tamanho máximo de cinco megabytes, sem cortes, rasuras ou emendas, e com todas as informações legíveis:

- a) Cédula de Identidade (RG) atualizada, de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura;
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou Casamento;
- d) [Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral](#);
- e) Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.

3.2. Menores de 18 anos estão dispensados de apresentar documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral.

3.3. Menores de 17 anos e maiores de 45 anos estão dispensados de apresentar documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.

4. DA PERDA DA VAGA

4.1. Perderá a vaga o candidato que:

4.1.1. não enviar os documentos solicitados nos dias, nos horários e local estipulado neste edital.

4.1.2. não comprovar a conclusão do ensino médio mediante o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, Certificado / Atestado / Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato é responsável pelas informações prestadas e pelo envio dos documentos, nos prazos e termos deste edital.

5.2. Somente poderão se matricular os candidatos que não possuem curso superior; não tenham cursado ou efetuado matrícula em curso superior de graduação pelo PRONERA e/ou não sejam alunos da UFPel.

5.3. Qualquer retificação que venha a ser feita neste edital será publicada exclusivamente no site: <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

5.4. O não cumprimento das instruções deste edital em sua íntegra acarretará a não realização da matrícula e a perda da vaga do candidato na UFPel.

5.5. A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais enviados na forma digital para realização da matrícula.

5.6. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.

5.7. A UFPEL não se responsabilizará por documentação não recebida por

motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.8. A UFPEL não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

5.9. O serviço de envio da documentação por meio do sistema Cobalto ([Link https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline](https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline)) será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.

5.10. Casos omissos serão analisados pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão - COCEPE.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA WICKBOLDT STARK, Chefe, Seção de Apoio Administrativo**, em 01/07/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 02/07/2025, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MAURICIO MEDEIROS ALVES, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Ensino**, em 02/07/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3132226** e o código CRC **EFE84521**.